



# PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3288 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.04 – Média e Alta Complexidade**

10.302.2061.2315.02 – Custeio de Ações de Saúde - Estadual/MAC

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO**

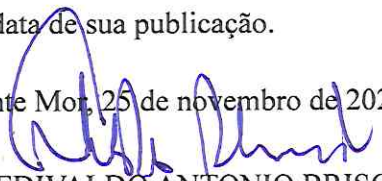
**R\$ 4.000.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 25 de novembro de 2024.

  
EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

  
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo